



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano XII - Edição nº 01353 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
35FF56DACB426AC898B1B76F5926A23D

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED IN2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007 2022 - AVISO DE RATIFICAÇÃO
- LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 17 DE OUTUBRO 2022 - "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 719/2022, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO INSTITUTO ÁGUA VIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED-IN/2022**  
**CREENCIAMENTO Nº007/2022**

O Município de Central Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao Credenciamento de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricitista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos neste município de Central-Bahia, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 14/10/2022. José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

PESSOA FISICA	SITUAÇÃO
MARCIO BONFIM DA ROCHA	CREENCIADO
IVANDELSON OLIVEIRA SANTANA	CREENCIADO

# Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 17 DE OUTUBRO 2022.

*“Revoga a Lei Municipal nº 719/2022, autoriza o poder executivo a doar imóvel ao instituto água viva, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** - Fica o Município de Central, Bahia, autorizado a doar o imóvel situado na Praça do Coutinho, s/n, no Povoado de Capoeira da Serra, Município de Central, Bahia, matrícula 11390, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo pertencente ao Município de Central.

**Art. 2º** - O Imóvel mede 924m<sup>2</sup> (sendo 35m de frente ao norte; 35m de fundo ao sul; 22m na lateral ao leste; e 30,8m na lateral ao oeste), sob o cadastro imobiliário nº 25.01.001.3378.001, sendo que a doação tem como objeto construção de salas de multiuso a ser utilizado pelo Instituto Água Viva;

**Art. 3º** - Caso não seja iniciada a construção das salas de multiuso no prazo de 02 (dois) anos, a ser contados após a data da escritura pública de doação, o bem objeto desta lei será revertido ao patrimônio do Município;

**Art. 4º** - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 719, de 01 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 17 de outubro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel  
Prefeito